



Sumário

Presidência da República	1
.....Esta edição completa do DOU é composta de 1 página	

Presidência da República

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 52, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria n.º 2, de 8 de novembro de 2018, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo, que dispõe sobre a organização interna e o funcionamento do Gabinete de Transição de que trata a Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 2, de 8 de novembro de 2018, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo, publicada no DOU de 9 de novembro de 2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICASSeção I
Grupos Técnicos

Art. 3º

- I - Agricultura;
"II - Assuntos Estratégicos;" (NR)
III - Atualização e Consolidação de Atos Normativos;
IV - Cidadania;
V - Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
VI - Defesa;
VII - Desenvolvimento Regional;
VIII - Desenvolvimento Sustentável;
IX - Economia e Comércio Exterior;
X - Educação;
XI - Infraestrutura;
XII - Justiça, Segurança e Combate à Corrupção;
XIII - Minas e Energia;
XIV - Modernização do Estado;
XV - Mulher, Família e Direitos Humanos;
XVI - Previdência;
XVII - Relações Exteriores;
XVIII - Saúde; e
XIX - Turismo.

Art. 2º Esta Portaria vigorará da data de publicação até 31 de dezembro de 2018.

ONYX DORNELLES LORENZONI

ATENÇÃO PARA AS PRINCIPAIS MUDANÇAS NAS NORMAS DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
QUE JÁ ESTÃO VALENDOS COM A ENTRADA EM VIGOR DA PORTARIA Nº 283, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Formatação de textos, tabelas e imagens

- O texto deverá ser formatado em fonte Calibri e corpo 9
- As tabelas passarão a ser em largura de 12 ou 25 centímetros
- No tratamento de imagens, os novos padrões são largura de 12 ou 25 centímetros e altura máxima de 37 centímetros
- Arquivos em formato JPG passam a ser aceitos para envio de imagens, enquanto o EPS não poderá mais ser encaminhado



Envio de matérias

- O horário limite para transmissão ou sustação dos atos para publicação na edição seguinte será estendido até as 19 horas
- Os atos para o INCom poderão ser transmitidos por sistemas de processo eletrônico de órgãos e entidades da administração pública, como o Sistema Eletrônico de Informação - SEI



Pagamento/isenção das publicações

- Não serão mais cobradas as republicações e retificações de atos normativos e de pessoal originários de órgãos da administração direta



Cadastramento no INCom

- Os formulários para cadastramento de órgãos e entidades no INCom, bem como do gerente, estão disponíveis apenas no portal da Imprensa Nacional e não mais como anexo à portaria



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes
autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06002018121700001

